



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br

CNPJ: 17.953.332/0001-93
Site: www.carrancas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gerenciamento de arquivos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 - O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Valor corrigido R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com 70GB de espaço, incluso a locação do "scanner" com capacidade de 5.000 imagens/dia para digitalização de documentos, disponível os seguintes módulos:	Serviço/mês (licença sem limites de usuários Mensal)	11
	Digitalização de documentos com OCR (reconhecimento de texto);		
	250 assinaturas eletrônicas de documentos por mês;		
	Gerenciamento de 1.500 caixas no arquivo físico (controle, localização e movimentação);		

4.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

I - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

II - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

IV - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.1.2 - Justificativa sobre a natureza contínua ou não do serviço

4.2.2.1 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

4.2.2.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2.2.3 - Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

7.2. A solução envolve a contratação de uma empresa capacitada que realizará:

Cessão de direito de uso do Software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com 70GB de espaço, devendo estar disponível, no mínimo, os seguintes módulos:

Digitalização de documentos com OCR (reconhecimento de texto);

250 assinaturas eletrônicas de documentos por mês;

Gerenciamento de 1.500 caixas no arquivo físico (controle, localização e movimentação);

Locação de "scanner" com capacidade de 5.000 imagens/dia para digitalização de documento;

Licença sem limite de usuários mensal;

7.3 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A contratação dos serviços está alinhada com a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão e está inserida no plano de Contratações vez que já existe a formalização da demanda.

7.4 - Estimativas da Quantidade, Valor Estimado da Contratação e Levantamento de Mercado

A quantidade estimada para contratação tomou como referência contratações similares.

O valor estimado para contratação é a **mediana**, conforme tabela em anexo (ver "MAPA DE PREÇOS").

O valor estimado foi aferido através do levantamento dos valores cobrados por prestadores de serviços, tomando como base orçamento de fornecedores regionais, bem como consultas ao Portal PNCP e Banco de dados da Prefeitura Municipal.

7.4 - Razão da escolha do fornecedor

A empresa **FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.512.872/0001-53**, foi a que apresentou a melhor proposta considerando menor valor orçado de **R\$16.198,80 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, anual, disponibilidade e aptidão técnica para fornecimento dos itens no prazo solicitado.

Ressalta-se que o valor ofertado pela empresa está ainda dentro do valor estimado, mantendo assim todas as condições previstas no edital do processo.

7.5 - Justificativa do preço e dispensa de publicação

Foram orçados valores junto a empresas do ramo, e ainda no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Banco de dados da Prefeitura Municipal, comprovando-se o valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

A vasta pesquisa e a existência de fornecedor que ofertou melhores condições econômicas é justificativa para a dispensa de publicação facultada pelo art. 75, § 3º da Lei 14133/21.

Sobre a dispensa de publicação a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

7.6 - Modelo de execução do objeto

A licitação deverá ser realizada através de Dispensa, na forma presencial.

Os serviços deverão ser prestados após a emissão da Ordem de Serviços pelo setor responsável e em conformidade à descrição do Termo de Referência:

7.7 – Da gestão e fiscalização

Atuará como Gestor do contrato a Sra. Larissa Souza Teixeira - Secretária Municipal de Administração (ou servidor que vier a ser indicado por ela).

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - Garantia da contratação

8.4.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Cessão de direito de uso do Software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com 70GB de espaço;

Disponível os seguintes módulos:

Digitalização de documentos com OCR (reconhecimento de texto);

250 assinaturas eletrônicas de documentos por mês;

Gerenciamento de 1.500 caixas no arquivo físico (controle, localização e movimentação);

Locação de "scanner" com capacidade de 5.000 imagens/dia para digitalização de documento;

Licença sem limite de usuários mensal;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato será executado conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes por eventual inexecução. Havendo impedimento, paralisação ou suspensão, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante apostila.

10.2 - As comunicações entre o(a) Município de Carrancas e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, podendo o Contratante convocar representante da empresa sempre que necessário.

10.3 - A gestão e fiscalização do contrato caberão ao Contratante, por servidor(a) ou comissão designados, competindo-lhes acompanhar a execução e aplicar as medidas cabíveis, observado o devido processo legal.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, contado da data de sua apresentação regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carrancas, CNPJ nº 17.953.332/0001-93, situada a Rua Padre Toledo Taques, 235, Centro, Carrancas.

13.3 - Constatada irregularidade formal ou fiscal que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização pelo contratado, reiniciando-se o prazo sem ônus à Administração.

13.4 - A liquidação ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal e à manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Verificada irregularidade fiscal, o contratado será notificado para regularização ou apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

13.6 - Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados até a decisão final.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, em favor do contratado, na conta por ele indicada.

15.2 - Considera-se realizado o pagamento na data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.3 - Sobre o valor devido incidirão as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

15.4 - O contratado optante pelo **Simples Nacional** não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente tal condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Decorrido esse prazo, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IGPM / INPC**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável apenas às obrigações executadas após a anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

16.3 - Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - O reajuste será formalizado por **apostilamento**, admitida a aplicação provisória do último índice conhecido em caso de atraso na divulgação do índice oficial, com posterior ajuste das diferenças.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote**.

17.2 - Condições de Participação

17.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no MAPA DE PREÇOS deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carrancas.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

02.002.000.04.122.0402.2020.33.90.39.00 FICHA 31 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carrancas, 11/02/2026.

Larissa Souza Teixeira
Secretário(a) Municipal de Administração